



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Junho de 2004



Série

Número 73

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 836/2004

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a empreitada de “construção do Pavilhão Gimno-desportivo do Caniçal” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 837/2004

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes para participar nas despesas com a renda das suas instalações em 2004.

Resolução n.º 838/2004

Declara de utilidade pública a “Associação de Motociclismo da Madeira”.

Resolução n.º 839/2004

Revogar a Resolução n.º 831/2004, de 9 de Junho.

Resolução n.º 840/2004

Aprova a minuta do contrato de concessão do “exclusivo da exploração de jogos de fortuna e azar no Casino de Porto Santo”.

Resolução n.º 841/2004

Autoriza a divulgação dos produtos da sociedade denominada Empresa Madeirense de Tabacos, S.A., nos pódiums e locais de passagem da XVII Volta à Madeira em Automóveis Clássicos e Antigos, bem como a colocação do logótipo, da mesma sociedade, nos números de porta das viaturas dos concorrentes.

Resolução n.º 842/2004

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime e a orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Resolução n.º 843/2004

Louva publicamente os clubes, dirigentes, técnicos e atletas ao se tornarem campeões nacionais e vencedores da Taça de Portugal, nas respectivas modalidades e categorias.

Resolução n.º 844/2004

Rectifica a Resolução n.º 724/2004, de 20 de Maio.

Resolução n.º 845/2004

Rectifica a Resolução n.º 725/2004, de 20 de Maio.

Resolução n.º 846/2004

Altera o ponto 2.13 da Resolução n.º 1678/2003, de 30 de Dezembro.

Resolução n.º 847/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 93, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”.

Resolução n.º 848/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 288, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA ÁGUA DE PENA - CORRECÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA E SETE - NO CENTRO DAFREGUESIADE ÁGUA DE PENA”.

Resolução n.º 849/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 121, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO”.

Resolução n.º 850 /2004

Autoriza ao Clube Desportivo Porto-Santense o acesso ao financiamento bancário destinado a suportar os custos da empreitada de “arrelvamento sintético e novos balneários para o campo de futebol do Clube Desportivo Porto-Santense”.

Resolução n.º 851/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 126 e 127, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”.

Resolução n.º 852/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 38 “A”, 40 e 41, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DACIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 853/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 337, 338, 342, 438 e 440, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DAESTRADAREGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 854/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.ºs 177, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAFUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”.

Resolução n.º 855/2004

Transforma o Instituto de Habitação da Madeira - IHM, instituto público regional, em entidade pública empresarial que usará a denominação de IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira E.P.E..

Resolução n.º 856/2004

Cria o sistema de transferência, triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região.

Resolução n.º 857/2004

Aprova a proposta do Decreto Legislativo Regional que altera o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/M, de 21 de Agosto, relativo ao sistema de incentivos a pequenos projectos empresariais da Região.

Resolução n.º 858/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 202, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOLSINTÉTICO EM MACHICO”.

Resolução n.º 859/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 116 e 118, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO”.

Resolução n.º 860/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 514, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - SEGUNDA FASE - TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES”.

Resolução n.º 861/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 15 (benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNELDO FAIAL”.

Resolução n.º 862/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 1 letra “B”, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DAESTRADAREGIONALCENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE”.

Resolução n.º 863/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 120, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTELDO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

Resolução n.º 864/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 32 (túneis), 265, 267, 482, 515, 544 e 550, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 865/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 554, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 866/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 78 e 82, necessárias à obra de “CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO A JUSANTE DA PONTE PARA O CANIÇAL”.

Resolução n.º 867/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 7.1 e 7.2, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 868/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 16, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRENO PARA BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA REGIONALCENTO E DOIS - VALEPARAÍSO - CAMACHA”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 836/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de construção do “Pavilhão Gimnodesportivo do Caniçal” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 837/2004

Considerando que a Liga dos Combatentes, Instituição de Utilidade Pública, tem como principal objectivo prestar apoio a todos os combatentes que defenderam a sua Pátria;

Considerando que a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes desde há alguns anos a esta parte não tem recebido qualquer apoio financeiro da Direcção Central da mesma Liga, sobrevivendo graças aos apoios de entidades públicas, nas quais se inclui o Governo Regional da Madeira;

Considerando ainda que as acções desenvolvidas pela Liga dos Combatentes em prol dos seus associados, que prestaram nobres serviços à Nação, merecem todo o apoio do Governo Regional.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes para participar as despesas com a renda das suas instalações em 2004.
- 2 - Conceder à Agência do Funchal da Liga dos Combatentes uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 3.400,00€ (três mil e quatrocentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 838/2004

Considerando que, a “Associação de Motociclismo da Madeira”, presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promover o desenvolvimento e a prática da modalidade de motociclismo na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a referida Associação foi fundada como tal, em 1984 e tem vindo desde essa data a assumir um relevante papel promovendo actividades de interesse local, regional, nacional e internacional;

Considerando que, esta Associação organiza e patrocina a realização de provas nacionais e internacionais, em coordenação e sob a direcção da Federação de Motociclismo, prestando assistência aos clubes e praticantes que nelas participam;

Considerando que, esta Associação vem, promover, regular e orientar a prática do Motociclismo com vista ao desenvolvimento desportivo e recreativo dos associados, interessando nela a população;

Considerando que, o Motociclismo surge como uma actividade que visa em primeiro lugar defender os princípios fundamentais da ética desportiva, em particular, nos domínios da lealdade na competição;

Considerando que, esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população nas suas actividades;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em geral orientando e apoiando os praticantes desportivos.

Assim o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu declarar de utilidade pública a

“Associação de Motociclismo da Madeira”, com sede na Calçada do Pico, n.º 9s, concelho do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 839/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu revogar a Resolução n.º 831/2004, de 9 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 840/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de concessão do “exclusivo da exploração de jogos de fortuna e azar no casino de Porto Santo”, em que é concessionária a “Sociedade Imobiliária e Turística do Campo de Baixo, S.A.” nos termos de um exemplar que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 841/2004

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o do Desporto Automóvel Regional. Neste contexto se insere a XVII Volta à Madeira em Automóveis Clássicos e Antigos, a decorrer entre os dias 23 e 26 de Junho de 2004.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- 1.º Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, a divulgação dos produtos da Empresa Madeirense de Tabacos, S.A., nos pódiuns e locais de passagem da prova, bem como a colocação do logotipo da empresa nos números de porta das viaturas dos concorrentes.
- 2.º Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 842/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que estabelece o regime e orgânica do Centro de Segurança Social da

Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 843/2004

Considerando os excelentes resultados obtidos no Campeonato Nacional e na Taça de Portugal na época 2003/2004.

Atendendo a que ao se tornarem Campeões Nacionais e Vencedores da Taça de Portugal das respectivas modalidades e categorias, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu louvar publicamente os Clubes, Dirigentes, Técnicos e Atletas:

Taça de Portugal de Ginástica Artística Masculina
Clube Desportivo Nacional
Campeonato Nacional de Culturismo de Veteranos
Ginásio Body Work
Marco Rebolo

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 844/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu rectificar a Resolução n.º 724/2004, de 20 de Maio, nos termos seguintes:

No n.º 3, onde se lê, “...que terá a duração de 16 meses, com efeitos reportados a um de Abril de dois mil e quatro...”

” deve ler-se “...que terá a duração de 15 meses, com efeitos reportados a um de Maio de dois mil e quatro...”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 845/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu rectificar a Resolução n.º 725/2004, de 20 de Maio, nos termos seguintes:

No n.º 3, onde se lê, “...que terá a duração de 10 meses, com efeitos reportados a 1 de Maio...” deve ler-se “...que terá a duração de 10 meses, com efeitos reportados a 1 de Março...”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 846/2004

Considerando que as soluções técnicas encontradas para a adução de água para complemento do regadio permitiram uma redução dos custos imputáveis, evitando-se a utilização da rede de água para consumo público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- 1 - Alterar o ponto 2.13 da Resolução n.º 1678/2003, de 30 de Dezembro, que passa a ter a seguinte redacção:

“2.13 - À venda de água dessalinizada para complemento do regadio em situações de carácter excepcional e dentro dos limites contratuais a fixar em cada caso, o preço de 1,495 euros/m³”.

A presente alteração produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2004.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 847/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/ /CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”, em que são expropriados Francisco de Olim e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 848/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e oitenta e oito, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA ÁGUA DE PENA - - CORRECÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA E SETE - NO CENTRO DA FREGUESIA DE ÁGUA DE PENA”, em que são expropriados Manuel de Freitas e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 849/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 121, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO”, em que são expropriados José Manuel Nascimento Roque e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 850/2004

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar ao Clube Desportivo Porto-Santense o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os

custos da empreitada de “Arrelvamento Sintético e novos balneários para o campo de futebol do Clube Desportivo Porto-Santense”, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 595/2003, de 15 de Maio, até ao montante de 1.860.570,48€, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2004	-	36.885,80€
Ano económico de 2005	-	73.570,00€
Ano económico de 2006	-	73.570,00€
Ano económico de 2007	-	73.570,00€
Ano económico de 2008	-	141.868,60€
Ano económico de 2009	-	209.808,60€
Ano económico de 2010	-	209.592,60€
Ano económico de 2011	-	209.368,40€
Ano económico de 2012	-	209.135,60€
Ano económico de 2013	-	208.894,00€
Ano económico de 2014	-	208.643,20€
Ano económico de 2015	-	208.382,90€
Ano económico de 2016	-	208.112,70€
Ano económico de 2017	-	207.832,20€
Ano económico de 2018	-	207.541,00€
Ano económico de 2019	-	103.657,80€

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Adespesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.07.01 do Projecto 8, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 851/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e vinte e seis e cento e vinte e sete, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - MACHICO/FAIAL (SANTANA) - - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são cedentes Joaquim Analídio da Câmara Lopes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 852/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trinta e oito letra “A”, quarenta e quarenta e um, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”, em que é expropriada Maria de Lurdes Pereira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 853/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números trezentos e trinta e sete, trezentos e trinta e oito, trezentos e quarenta e dois, quatrocentos e trinta e oito e quatrocentos e quarenta, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONALCENTO E UM ENTRE A CALHETAE OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes os herdeiros de Manuel de Jesus Sardinha Gatinho;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 854/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e setenta e sete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELADA/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados os herdeiros de Maria Isabel Correia;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 855/2004

As competências do Governo Regional da Madeira relativas à gestão e administração do património habitacional, propriedade da Região Autónoma da Madeira, bem como a promoção da habitação social, através de empreendimentos próprios ou de terceiros, financiamento de empreendimentos alheios, subsídios de renda, entre outros, estão, nesta data, cometidas ao Instituto de Habitação da Madeira, tutelado pelo Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Atenta a necessidade premente de agilização do modo de funcionamento do Instituto de Habitação da Madeira e, conseqüentemente, a adopção de métodos de gestão mais flexíveis e eficientes, é convicção do Governo Regional que a solução passa pela transformação do Instituto de Habitação da Madeira, em Entidade Pública Empresarial, conferindo-lhe determinadas prerrogativas e benefícios próprios de uma entidade pública, que serão as necessárias e inerentes ao desenvolvimento da sua própria actividade e que tal transformação se faça por sucessão universal da nova entidade, operada por diploma legislativo regional, tudo sem prejuízo dos inerentes direitos e regalias dos funcionários públicos envolvidos na transformação, incluindo a salvaguarda do direito ao respectivo lugar de origem, nos termos da lei.

Considerando ainda que esta solução é, não só a resposta a uma necessidade própria da Região Autónoma da Madeira, mas também uma solução regional que oferece garantias de uma adequada gestão e optimização dos seus recursos próprios, criando inclusive a possibilidade, do recurso a fontes alternativas de financiamento, com salvaguarda das já existentes no Instituto de Habitação da Madeira, que permitirá um maior esforço

financeiro em benefício da política social de habitação preconizada pelo Governo Regional, que vê assim reforçados os seus objectivos e potencialidades, em claro benefício dos madeirenses ainda carenciados.

Solução, que de resto, está assim plenamente justificada do ponto de vista do interesse público.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (Lei n.º 13/91, de 5 de Junho), e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 227.º, conjugado com a alínea g) do artigo 228.º ambos da Constituição da República Portuguesa, aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional a apresentar à Assembleia Legislativa Regional da Madeira, que:

Único - Transforma o Instituto de Habitação da Madeira IHM, instituto público regional, em entidade pública empresarial que usará a denominação IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira EPE, por sucessão universal da nova entidade e demais nos termos e condições que constam da citada proposta de Decreto Legislativo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 856/2004

Considerando que a política ambiental da Região Autónoma da Madeira é uma das prioridades deste Governo Regional que, nesse sentido, está a implementar e a desenvolver um sistema integrado de transferência, triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos para toda a Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda que é convicção deste Governo Regional que, a criação desse sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região Autónoma da Madeira, à semelhança do regime previsto no Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, solução preconizada e validada para o todo nacional, com as adaptações necessárias e decorrentes das especificidades regionais, nomeadamente, em termos de dimensão e descontinuidade territorial, cuja, construção gestão e exploração será cometida a uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, permitirá o recurso a métodos de gestão mais flexíveis e conferirá uma maior eficiência e economia de meios, e uma rentabilidade acrescida ao avultado investimento público realizado no sector;

Considerando ainda que esta solução é, não só a resposta a uma necessidade própria da Região Autónoma da Madeira, mas também uma solução regional que oferece garantias de uma adequada gestão e optimização dos seus recursos próprios;

Solução, que de resto, para além de estar plenamente justificada do ponto de vista do interesse público, tem sido a preferida, também para o espaço da União Europeia.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (Lei n.º 13/91, de 5 de Junho), e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 227.º conjugado com a alínea c) do artigo 228.º ambos da Constituição da República Portuguesa, aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional a apresentar à Assembleia Legislativa Regional da Madeira, que:

Um - Cria o sistema de transferência, triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região Autónoma da Madeira, que se regerá pelo sobredito Decreto Legislativo Regional e subsidiariamente pelo disposto no Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro.

Dois - Autoriza o Governo Regional da Madeira a conceder o exclusivo da construção, exploração e gestão do sistema

de triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Região Autónoma da Madeira a uma sociedade a constituir, de capitais exclusivamente públicos, tudo nos termos e condições que constarem do citado Decreto Legislativo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 857/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu aprovar a proposta do Decreto Legislativo Regional que “Altera o Sistema de incentivos a pequenos Projectos Empresariais da Região Autónoma da Madeira, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/M, de 21 de Agosto”, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, para ser tramitada em processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 858/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número duzentos e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO EM MACHICO”, em que são expropriados Carmelita José Teixeira Martins da Silva e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 859/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números cento e dezasseis e cento e dezoito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO”, em que são expropriados Carmelita José Teixeira Martins da Silva e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 860/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quinhentos e catorze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - SEGUNDA FASE - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES”, em que são cedentes Maria Ascensão Sebastião Ascenso e marido;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 861/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quinze (benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNEL DO FAIAL”, em que é cedente Maria Isabel Mendes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 862/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 1 letra “B” necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE”, em que são expropriados Beatriz Rosa Dias de Castro Pestana e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 863/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e vinte necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que é cedente a sociedade comercial por quotas que gira sob a firma-denominação “F” & Magno - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, Limitada;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 864/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números trinta e dois (túneis), duzentos e

sessenta e cinco, duzentos e sessenta e sete, quatrocentos e oitenta e dois, quinhentos e quinze, quinhentos e quarenta e quatro e quinhentos e cinquenta, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes Manuel Neves de Freitas e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 865/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quinhentos e cinquenta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes Manuel Neves de Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 866/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setenta e oito e oitenta e dois, necessárias à obra de “CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO A JUSANTE DA PONTE PARA O CANIÇAL”, em que são cedentes Maria Patrocínia Plácido e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 867/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números sete ponto um e sete ponto dois, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes Manuel Nunes dos Reis;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 868/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dezasseis, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRENO PARA BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E DOIS - VALE PARAÍSO - CAMACHA”, em que são cedentes Vitalina Ferreira Martins e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)